

CNPJ: 01.614.862/0001-77 Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

www.carregofundo.mg.gov.br f prefcorregofundo

(a) corregofundo.mg

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, II, Lei 14.133/2021

Αo

Sr. Luís Henrique Rodrigues

DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitação Município de Córrego Fundo/MG

### Prezado Senhor:

Por meio desta, solicitamos a contratação da empresa EMINIX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 30.088.733/0001-90, com sede na Rua Joaquim Murtinho, n° 370, complemento andar 2 apt 103, Bairro Centro, Arcos/MG - CEP: 35588-000, para a contratação de serviços técnicos especializados e qualificados de assistência técnica em informática para manutenção preventiva e corretiva em hardwares, periféricos, rede e correlatos, instalação, reinstalação e configuração de softwares diversos e serviços afins. Conforme tabela abaixo e termo de referência que se apresenta anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos especializados e qualificados de assistência técnica em informática para manutenção preventiva e corretiva em hardwares, periféricos, rede e correlatos, instalação, reinstalação e configuração de softwares diversos e serviços afins.  Forma de atendimento: de forma presencial mediante no mínimo 2 (duas) visitas semanais para atendimento direto com, no mínimo, de 6 (seis) horas contínuas, em dias alternados a serem definidos pela administração. Deverá ser prestado também de forma remota em horário comercial nos dias úteis de acordo com a demanda e solicitação da administração.  A execução do objeto se dará em diversos endereços solicitados, sendo todos públicos municipais e no perímetro urbano do municipio de Córrego Fundo/MG. Condições: no valor já estão inclusas todas as depessas com deslocamento, alimentação e hospedagem do técnico na sede do municipio para as visitas presenciais obrigatórias.	12 meses	R\$ 3560,00	R\$ 42720,00
Valor total do contrato				R\$ 42720,00

### 1. Do objeto

A contratação se refere à prestação de serviços técnicos especializados de assistência técnica em informática para manutenção preventiva e corretiva em hardwares, periféricos, rede e correlatos, instalação, reinstalação e configuração de softwares diversos e serviços afins para atendimento da demanda das Secretarias do Município de Córrego Fundo/MG.

2. Motivação



CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

⊗ www.carregofundo.mg.gov.br , # prefcarregofundo

(a) corregofundo.mg

A empresa EMINIX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA / CNPJ: 30.088.733/0001-90 é a empresa que apresentou proposta técnica para execução do objeto com o menor preço e com disponibilidade de execução imediata.

A empresa possui todos os requisitos de habilitação, bem como também "Atestado de Capacidade Técnica" dando conta de que a empresa detém qualificação técnica suficiente bem como apresentou o menor preço para a execução do objeto com disponibilidade imediata.

Verifica-se que os valores ofertados pela empresa não ultrapassam o limite disposto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, os quais foram atualizados pelo Decreto nº 10.922/2021.

A dispensa de licitação para a contratação pretendida se fundamenta no art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, dispositivo que preceitua o seguinte:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras";

"Decreto nº 10.922/2021 – Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. (...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

**ANEXO** ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO		
inciso XXII do caput do art. 6º	R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)		
§ 2° do art. 37	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)		
inciso III do caput do art. 70	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)		
inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)		
inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos)		
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)		
§ 7º do art. 75	R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)		
§ 2º do art. 95	R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)		

Assim, inviável a abertura de licitação, porquanto, trata-se de fornecedor com proposta de preços em valor que não atinge o limite de licitação previsto, nem para contratação de compras e servicos comuns. A Q



CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br f prefcorregofundo

(a) corregofundo.mg

### 3. Justificativa

A contratação se efetiva como dispensa de licitação, por se tratar de um trabalho indispensável e de necessidade contínua dos serviços técnicos especializados e qualificados de assistência técnica em informática para manutenção preventiva e corretiva em hardwares, periféricos, rede e correlatos, instalação, reinstalação e configuração de softwares diversos e serviços afins nas Secretarias Municipais que venham a necessitar dos serviços ora contratados, tendo em vista que não há um profissional de carreira efetivo no município nesta área nem ao menos possui o cargo na estrutura administrativa.

Esta contratação visa atender à demanda e satisfazer às necessidades do Município, proporcionando aos usuários e munícipes, que utilizem de seus serviços, condições favoráveis ao bom desempenho de suas atividades diárias, resultando em eficiência dos trabalhos desenvolvidos.

# 4. Do preço proposto e sua justificativa

Em contato com a empresa, esta nos apresentou proposta para a execução dos serviços técnicos especializados e qualificados de assistência técnica em informática para manutenção preventiva e corretiva em hardwares, periféricos, rede e correlatos, instalação, reinstalação e configuração de softwares diversos e serviços afins, com atendimento presencial 2 vezes semanais por, no mínimo, 6 horas por atendimento presencial e com atendimento remoto nos dias úteis, conforme demanda e solicitação das secretarias municipais. Sendo que a execução do objeto será em diversos endereços solicitados, sendo todos públicos municipais e no município de Córrego Fundo/MG, no valor mensal e R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais), importando-nos inferir que o valor da proposta se enquadra no limite exigido pelo art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

O pagamento mensal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Dessa forma, o valor global para a contratação e execução do objeto será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos especializados e qualificados de assistência técnica em informática para manutenção preventiva e corretiva em hardwares, periféricos, rede e correlatos, instalação, reinstalação e configuração de softwares diversos e serviços afins.  Forma de atendimento: de forma presencial mediante no mínimo 2 (duas) visitas semanais para atendimento direto com, no mínimo, de 6 (seis) horas contínuas, em dias alternados a serem definidos pela administração. Deverá ser prestado também de forma remota em horário comercial nos dias úteis de acordo com a demanda e solicitação da administração.  A execução do objeto se dará em diversos endereços solicitados, sendo todos públicos municipais e no perímetro urbano do município de Córrego Fundo/MG. Condições: no valor já estão inclusas todas as depessas com deslocamento, alimentação e hospedagem do técnico na sede do município para as visitas presenciais obrigatórias.	12 meses	R\$ 3560,00	R\$ 42720,00





CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

⊗ www.corregofundo.mg.gov.br f prefcorregofundo

(a) corregofundo.mg

### Valor total do contrato

R\$ 42720,00

Salienta-se que, com a finalidade de verificar se o preço proposto se encontra em conformidade com os preços de mercado realizamos pesquisa dos preços para apurar o preço de mercado e, conforme se depreende das consultas efetivadas junto a fornecedores do ramo pertinente, pode-se constatar que o preço proposto pela empresa EMINIX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, é o menor deles, porquanto foram apresentadas ainda a proposta da empresa LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA no valor unitário de R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais) mensais, bem como, efetivada pesquisa de preços no painel de compras governamentais, com preço unitário de R\$ 3958,33 (três mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos).

A proposta da empresa EMINIX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA para a prestação dos serviços técnicos especializados e qualificados de assistência técnica em informática para manutenção preventiva e corretiva em hardwares, periféricos, rede e correlatos, instalação, reinstalação e configuração de softwares diversos e serviços afins, com atendimento presencial 2 vezes semanais, 6 horas por dia e com atendimento remoto, sendo que a execução do objeto se dará nos endereços indicados pelo contratante, sendo todos públicos municipais e no município de Córrego Fundo/MG, foi de R\$3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais) mensais se mostrando a proposta de "menor valor", a mais viável por ser a proposta economicamente menor e com disponibilidade para execução imediata.

Assim fica justificada a contratação pelo preço de R\$3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais) proposto pela empresa EMINIX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 30.088.733/0001-90.

## 5. Fundamento legal

Art. 75, inc. II da Lei n. 14.133/2021, in Verbis:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras";

"Decreto nº 10.922/2021 - Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. (...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R\$ 216.081.640,00 (duzentos e dezesseis milhões oitenta e um mil seiscentos e quarenta reais)





CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

⊕ www.corregofundo.mg.gov.br 
₱ prefcorregofundo

corregofundo.mg

§ 2° do art. 37	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)
inciso II do caput do art. 75	R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos)
alínea "c" do inciso IV do caput do art.	to a vieto o quotro mil cento e vinte dois
§ 7° do art. 75	R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)
§ 2° do art. 95	R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos)

A contratação por dispensa de licitação se mostra em compatibilidade com os entendimentos dos órgãos de controle bem como assim com os melhores doutrinadores na área de licitações no Brasil.

O Tribunal de Contas da União - TCU1, respondeu a uma consulta sobre a aplicação da Lei 14.133/2021 aos procedimentos de contratação direta por dispensa de licitação manifestando-se pela possibilidade de utilização da dispensa para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50 mil, no caso de outros serviços e compras, especificados no item II do art. 75 da norma.

O TCE/MG - Tribunal de Contas de Minas Gerais respondendo a consulta formulada pelo prefeito de Leopoldina, afirmou também pela possibilidade de aplicação da Lei 14.133/2021 independente do número de habitantes no município e mesmo antes da criação do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

O TCE/MG entende que a nova Lei de Licitações já está vigente desde sua publicação e, prevê um vacatio legis² onde se pode optar pela escolha de um normativo ou outro entre a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e a nova lei de licitação e contratos, Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, a mesma Lei dispõe que os Municípios com menos de 20 mil habitantes têm seis anos para aderirem ao portal devendo publicar o contrato no site oficial e no Diário Oficial, preferencialmente de forma eletrônica.

Vejamos a manifestação do TCE/MG3:

Disponível em: <u>Tribunal responde consulta sobre dispensa de licitação | Portal TCU</u>

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Vacatio Legis: Trata-se de uma expressão que designa o lapso compreendido entre a publicação da lei e sua vigência. É período destinado à adaptação por parte da sociedade à nova lei. Neste interregno, a lei já existe, está perfeita e completa. <sup>3</sup> TCE/MG. Processo nº 1104835, conselheiro substituto Adonias Monteiro. Sessão de Pleno realizada em 06/10/2021.





CNPJ: 01.614.862/0001-77 Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

(a) corregofundo.mg

"os municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes que dispõem de sítio eletrônico oficial, que a Lei n. 14.133/2021 em seu art. 6º, inciso LII, conceitua como sitio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, poderiam, antes da implementação do PNCP, divulgar e realizar as respectivas contratações em tal local".

"Os municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes que não dispõem do referido sítio eletrônico oficial, poderiam, antes da implementação do PNCP, divulgar as informações que a Lei n. 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial mediante publicação em diário oficial, admitida a publicação de extrato, e, ainda, deveriam disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica".

### 6. Prazo de vigência

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e a execução se iniciará imediatamente após a emissão da ordem de serviços, podendo o contrato ser substituído pela nota de empenho da despesa ou ordem de execução de serviço por se tratar de hipótese de contratação por dispensa de licitação em razão do valor nos termos do Art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021 devendo aplicar, no que couber, as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da NLLC conforme determina o Art. 95, § 1º da mesma lei.

# 7. Dos recursos orçamentários

Para a contratação deverão ser utilizados recursos do orçamento vigente consignados na seguinte rubrica orçamentária: 02.02.01.04.123.0402.2300.3.3.90.39.00.109 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte de Recurso 100 - Recursos Próprios.

Por tudo isso e, considerando que o valor para a referida proposta não atingiu o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, resta dispensada a licitação pois a contratação envolve valores inferiores a R\$ 54.020,41 e o objeto se trata de serviços comuns mostrando a viabilidade da contratação nos termos propostos de dispensa a licitação.

Sendo só para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

Córrego Fundo/MG, 19 de setembro de 2022.

Aureci/Cristina de Faria Borges

Secretária Municipal de Administração,

Contabilidade e Fazenda

Danilo Oliveira Campos

Prefeito



CNPJ: 01.614.862/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Córrego Fundo/MG

⊗ www.corregofundo.mg gov.br

f prefcorregofundo

(a) corregofundo mg

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Agente de Contratação a instaurar o competente processo administrativo de Dispensa de Licitação, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de assistência técnica em informática para manutenção preventiva e corretiva em hardwares, periféricos, rede e correlatos, instalação, reinstalação e configuração de softwares diversos e serviços.

Junte-se aos autos a documentação apresentada com a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda, requisitando eventuais documentos imprescindíveis à instrução do feito.

Deverão vir aos autos também, cópia da Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Contratação e certidão de instauração.

Concluída a autuação, o feito deverá ser submetido à Comissão Permanente de Contratação e à Procuradoria Jurídica para Parecer, bem como, volver ao Chefe do Executivo para que, se for o caso, apresente a justificativa de Dispensa de Licitação.

Após estes atos, competirá à Comissão Permanente de Contratação conferir regular trâmite ao feito.

Após os trâmites legais, venha o processo para efeito de ratificação, homologação ou providências cabíveis.

Córrego Fundo/MG, 06 de outubro de 2022.

Danilo Oliveira Campos Prefeito Municipal EIRA CAMPOS PREFEITO MUNICIPAL



CNP1: 01.514.852/0001-77

Telefax: (37) 3322-9144 | Rua: Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Corrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br # prefcorregofundo @ corregofundo.mg

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO № 008/2022

Objeto: Prestação de Serviços técnicos especializados de assistência técnica em informática para manutenção preventiva e corretiva em hardwares, periféricos, rede e correlatos, instalação, reinstalação e configuração de softwares diversos e serviços afins para atendimento da Secretarias do Munícipio de Córrego Fundo/MG.

Diante do que dos autos consta, sobretudo, das justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Contratação e da Procuradoria do Município de Córrego Fundo, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, amparada no inc. II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, AUTORIZO nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21, a contratação direta, conforme ato exarado pela Comissão Permanente de Contratação em 10 de outubro de 2022, favorável à contratação de serviços técnicos de assessoria em captação de recursos e prestação de contas de transferências especiais, entre a prefeitura municipal e o governo federal, sendo o valor total de R\$ 42.720,00 (quarenta e dois mil setecentos e vinte reais).

E, estando todo o processo de Dispensa de Licitação nos moldes legais, determino que seja seu resumo publicado na forma legal, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Córrego Fundo/MG, 11 de outubro de 2022.

Oliveira Campos

Prefeito